



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 02/2026 - REPUBLICADO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES JUNTO À POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO CRAS (OFICINEIROS).

ABERTURA DO PROCESSO: 05/01/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: DIRETA

PRAZO PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: DO DIA 13/02/2026 ao dia 27/02/2026, das 8h00 às 15h00

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 74, II DA LEI FEDERAL 14133/21

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITUADO À PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507 - CENTRO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Estado de São Paulo, através de sua Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 244/2025, de 28 de abril de 2025, comunica que se acha aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES JUNTO À POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO CRAS (OFICINEIROS).**

As empresas interessadas deverão se credenciar no período de **13/02/2026 ao dia 27/02/2026 das 8h00min às 15h00min**, no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça Condessa Monteio de Barros, nº 507, Centro, no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

1. DO OBJETO:

1.1 - Este Edital tem por objeto o credenciamento de PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para a municipalidade de Santa Cruz das Palmeiras, como OFICINEIROS para as ações em oficinas socioassistenciais no CRAS 1, e CRAS 2, que tem acesso gratuito à população compreendida em famílias e indivíduos.

1.2 - Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas.

1.3 - Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital

1.4 - O Departamento de Ação Social poderá convocar a qualquer tempo os classificados

1.5 – As despesas ocorrerão através da seguinte rubrica orçamentaria:

02.16.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.16.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTES 01/02/03

ELEMENTO DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0011.02.032

VALOR PARA 2026: R\$ 41.600,00

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:

2.1. O projeto será na modalidade de ações coletivas complementares ao trabalho social específico de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou reflexão acerca dos conteúdos relacionados e a programação de cada setor solicitante.

2.2. O público alvo das ações é, prioritariamente, aos munícipes, comprovadamente residente em Santa Cruz das Palmeiras, que estejam atendidos pelo CRAS, CREAS e Serviços de Fortalecimento de Vínculos e atendimento integrado à Família, Centro comunitário Benedito Custodio, Salão Antonia B. Biankini e Salão Sete de Setembro.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. O Departamento de Assistência social disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestão para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança e programação.

3.2. Demais equipamentos materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de execução de cada oficina.

3.3. Os profissionais que irão executar as oficinas poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes.

4. DAS EXIGENCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os cidadãos com o registro profissional, graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura.

4.3. É necessário o OFICINEIRO possuir **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, podendo ser através de Microempreendedor Individual (MEI) ou outro tipo de empresa.

4.3.1. Caso o oficinairo não possuir o cadastro exigido no item anterior, deverá apresentar comprovante de firma aberta o qual será dado o prazo de 10 dias corridos para apresentação da documentação da empresa após sua habilitação.

4.4. Os interessados poderão se inscrever em mais de modalidade, desde que comprovada sua especialização.

4.4 É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas de **13/02/2026 ao dia 27/02/2026 das 8h00min às 15h00min**, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e licitações em envelope lacrado: As avaliações das

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



propostas serão no dia 02/03/2026, a partir das 9h00, através da comissão de seleção, formada pela diretora do departamento de assistência social.

5.1.1. Ficha de inscrição e anexos preenchidos e assinados (Anexo II);

5.1.2. Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar), do CPF, CNPJ (se já estiver cadastrado como MEI) e do comprovante de residência;

5.1.3. Documentos Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

b1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

b2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

b3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.4 Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, em cada curso demonstrando estar o proponente apto a desenvolver, como OFICINEIRO, as atribuições específicas à oficina respectiva proposta. Anexar, se houver, cópia do registro profissional, graduação/licenciatura/técnico, certificados, etc.;

5.1.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a presente programação geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, conhece aceita incondicionalmente as regras do presente edital (Anexo II), responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha ser contratado a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas (Anexo IV);

5.1.6. Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (Anexo III);

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.1.7. Plano de Trabalho: elaborar planejamento de ações, para cada oficina, conforme Anexo V, com a metodologia e dinâmicas pertinentes para atingir o objetivo de cada proposta de interesse, com a indicação de atividades a serem desenvolvidas, e possibilidade de adequação conforme o público e, descrição dos recursos materiais necessários, considerando o número total de aulas mensais descrita em Tabela constante do Anexo I, dentro do exercício do ano de 2026, observando que a definição de datas e local ficará a critério dos Coordenadores das oficinas.

5.1.8 Serão rejeitadas as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES:

6.1. OFICINEIROS

6.1.1. Os cursos para os quais esta seleção servirá são os que seguem, conforme descritivo constante do Anexo I deste edital:

- (a) Curso de CORTE E COSTURA
- (b) Curso de MANICURE E PEDICURE
- (c) Curso de PINTURA DE TECIDO
- (d) Curso de MACRAME/CROCHE
- (e) Curso de JARDINAGEM
- (f) Curso de DANÇA
- (g) Curso de BORDADO

6.1.2. São atribuições dos Oficineiros:

6.1.2.1. Assinar ficha de frequência nos dias de atividades no local de atendimento;

6.1.2.2. Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber;

6.1.2.2.1. Diário de oficina – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto aos coordenadores das oficinas e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada período letivo respectivo;

6.1.2.2.2. Fichas de ocorrência – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante as oficinas e que necessitem avaliação da coordenação;

6.1.2.2.3. Relatórios de oficinas – Sempre que solicitado, o OFICINEIRO, deverá entregar os protocolos de atividade, em formulário próprio fornecido pelo Dpto de Assistência social

6.1.2.2.4. Relatório de turma – Quando solicitado, o OFICINEIRO deverá elaborar um relatório para cada formação, destacando as características específicas relevantes;

6.1.2.3. Manter a coordenação informada quanto ao desenvolvimento do projeto e quaisquer questões relacionadas a prática das oficinas bem como acompanhamento do rendimento dos participantes.

7. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

7.1. Integrar-se a equipe do Departamento de Assistência Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

7.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação das oficinas;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação das oficinas;

7.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;

7.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e a seleção dos inscritos serão realizadas por uma Comissão de Seleção designada pelo Sr. Prefeito e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

9.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

9.2. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, visando atender famílias e indivíduos de acordo com a demanda do CREAS e do CRAS, bem como a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	- Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	- De 0 a 10 pontos
	- Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	- De 0 a 10 pontos
A comprovação de conhecimento e experiência através da análise curricular e documentos como contratos de prestação de Serviço.	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	- De 0 a 15 pontos sendo: 10 pontos – atuação em atividades socioassistenciais;
		- Até 05 pontos sendo: 01 ponto para cada curso superior ou técnico específico da modalidade escolhida;
	Comprovações por escrito de ações realizadas na área.	- De 0 a 15 pontos, sendo: 01 ponto para cada: - Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida; - Certificado de cursos ou palestras do

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



		SUAS; - Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet; - Material gráfico constando o Nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins); - Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digitam).
Total		55 Pontos

9.3. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 25 pontos.

9.4. Será utilizado como critério de desempate:

- 1) A experiência entre os candidatos;
- 2) O candidato de maior idade.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11. DA REMUNERAÇÃO E VIGENCIA:

11.1. Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento por aula especificado no Anexo I

11.2. Cada aula terá duração de 1 (uma) hora.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade

11.5. Cada setor solicitante de cada Oficina será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável.

11.6. Os horários, datas, locais e períodos, poderão ser remanejados caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11.7. O Departamento de Assistência Social, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

11.8- O termo de contrato poderá ser prorrogado por mais 01(um) ano na forma da Lei, caso haja interesse da administração.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O selecionado que deixar de se apresentar às oficinas, sem prévia justificativa aceita pela coordenação das oficinas, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações ou demais ônus.

12.2. Também serão motivos para análise da coordenação passível de rescisão contratual:

12.2.1 – Não comparecimento constante às oficinas, prejudicando seu desenvolvimento;

12.2.2 – Comportamento inadequado que coloquem em risco ou situações vexatórias os participantes;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13..1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pelo Departamento de Ação Social em conjunto com o Departamento de Licitações de Santa Cruz das Palmeiras.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 13 de fevereiro de 2026

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços profissionais especializados para realização de cursos profissionalizantes junto à população assistida pelo CRAS, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. hs	Valor Unit.	Valor Total
01	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Corte e costura	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
02	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Manicure e Pedicure	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
03	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Pintura em Tecido	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
04	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Macramê/crochê	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
05	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Jardinagem	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
06	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Dança	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
07	Oficina de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – para grupos de convivência intergeracional – na modalidade de Bordado	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

1.3 Conteúdo Programático de cada curso:

1- Curso de corte e costura

Introdução

Moldes

Corte

Fibras têxteis

Tecidos

Máquinas de costura

Passagem de linha

Passadoria

Embalagem e apresentação

Conteúdo aplicado para malha – Máquina overloque e galoneira

Conteúdo aplicado para helanca – Minipeças

Kit de conjunto de agasalho

Modelagem - iniciação

Tabela de Medidas

Fases do Trabalho de Modelagem

Interpretação de modelo

Construção do diagrama

Preparação de molde base

Adaptação do modelo

Destaque do molde para o corte

Prova e correção

Graduação

Cuidados a serem tomados com os moldes

Cálculo de Tecido

Conhecimentos Básicos para o Início do Trabalho de Modelagem

Algumas aplicações

Revisão Geométrica

Frações Leitura de Frações

Materiais Necessários

Tomada de Medidas

Tabela de Medidas

Calça Clássica

Medidas para construção de calça



Base de Calça Clássica

Pence – Figura C

Tipos de Braguilha

Tipos de Bolsos

Base de Corpo

Manga Básica

Marcação de Piques

2- Curso de Manicure e pedicure –

História

Formação / Qualificação Profissional

Mercado de trabalho

Conhecendo: mãos, pés e unhas

Materiais

Esterilização de instrumentos

Local de trabalho

Identificando as características ou o perfil do cliente

Fazendo as mãos

Fazendo os pés

Topos de pinturas

Problemas e doenças de pele

Problemas e doenças de unha

3- Curso de pintura e decupagem

1- Conhecendo o material de trabalho;

2- Estudo das linhas dimensionais;

3- Formas geométricas;

4- Composição de objetos;

5- Perspectivas;

6- Função da perspectiva no desenho;

7- Cenários;

8- Cores;

9- Tonalidades de cores;

10- Luz e sombra;

11- Projeção;

12- Texturas;

13- Ponto de luz;

14- Harmonia;

15- Mistura de cores;

16- Pigmentação;

17- História da arte;

18- Paisagem;

19- Casario;



20- Natureza morta;

21- Marinha.

4- OFICINA DE CROCHÊ E MACRAMÊ

Introdução

- História e origem do crochê e macramê
- Materiais e ferramentas: tipos de agulhas, linhas, barbantes e suportes
- Cuidados e segurança no manuseio de materiais

Técnicas de Crochê

- Ponto corrente, ponto baixo, ponto alto, ponto segredo
- Leitura de gráficos e receitas
- Criação de peças simples: porta-copos, flores, sousplats
- Confeção de peças decorativas ou utilitárias (bolsas, tapetes, toalhas)

Técnicas de Macramê

- Nós básicos: nó simples, duplo, festonê, espiral
 - Estruturação e montagem do suporte
 - Criação de peças decorativas: painéis, suportes de vaso, chaveiros
- Acabamentos e técnicas de fixação

Empreendedorismo e Comercialização

- Precificação de produtos
- Canais de venda (feiras, redes sociais, encomendas)
- Noções básicas de marketing artesanal

5- OFICINA MANUTENÇÃO DE JARDINS:

O papel do jardineiro na preservação do meio ambiente

Importância da atividade do profissional jardineiro

Materiais, ferramentas e equipamentos de proteção

Noções básicas de botânica e morfologia vegetal

Estruturas das plantas e suas funções

Conhecendo as espécies vegetais

O solo e sua importância

O clima e sua importância Técnicas

de Multiplicação e Plantio

Adubação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Manutenção e cuidados básicos
Irrigação e Podas
Controle de pragas e doenças
Passo a passo da manutenção das plantas
Manutenção de gramados
Limpeza geral
Manutenção paisagística
Cuidados com as ferramentas
Cuidados com a adubação e pulverização
Legislação e normas técnicas

6- OFICINA DE DANÇA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Aulas práticas trabalhando as técnicas e qualidades de movimento dos principais gêneros de danças de salão.
- 2- Introdução às técnicas de dança dos principais gêneros musicais.
- 3- Os alunos terão contato constante com todos os gêneros no decorrer da oficina, destinando-se maior carga horária para os gêneros mais importantes e/ou mais complexos.
- 4- Introdução à história dos gêneros. Discografia. Ao final da oficina, os participantes deverão apresentar trabalhos de improvisação, demonstrando habilidade para execução dos movimentos aprendidos com a correta interpretação musical, qualidades de movimento e postura corporal.

7- OFICINA DE BORDADO

Introdução ao Bordado

- História e origem do bordado
- Apresentação dos materiais e ferramentas
- Tipos de tecidos e linhas
- Cuidados básicos com os materiais

Técnicas Básicas de Bordado

- Transferência de riscos para o tecido
- Ponto alinhavo
- Ponto atrás
- Ponto corrente
- Ponto cheio
- Ponto caseado
- Ponto margarida
- Ponto nó francês

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Aplicação Criativa das Técnicas

- Criação de peças: panos de prato, toalhas, ecobags, camisetas
- Composição de desenhos e preenchimento
- Mistura de pontos e acabamentos
- Personalização de peças com nome, datas, símbolos

Design e Criação de Produtos

- Desenvolvimento de identidade visual das peças
- Combinação de cores
- Temas sazonais e decorativos
- Finalização e conservação do bordado

Empreendedorismo Artesanal

- Precificação e valorização do trabalho manual
- Apresentação e embalagem do produto
- Divulgação nas redes sociais
- Dicas para vendas em feiras e encomendas

Justificativa: A decisão da Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras de contratar cursos de qualificação profissional e especialização para sua população repousa sobre uma justificativa multifacetada e de grande relevância para o desenvolvimento integral do município. Primeiramente, emerge a premente necessidade de alinhar a capacitação da força de trabalho local com as dinâmicas e exigências de um mercado de trabalho em constante transformação, tanto em Santa Cruz das Palmeiras quanto na região circunvizinha. A oferta desses cursos representa uma resposta direta ao descompasso entre as habilidades disponíveis e as competências demandadas por setores econômicos em crescimento e por novas tecnologias, visando, assim, a redução do desemprego e do subemprego, e a promoção de uma inserção profissional mais qualificada e bem remunerada para os munícipes.

Ademais, a contratação desses cursos se configura como um potente instrumento de combate à desigualdade social. Ao proporcionar acesso facilitado à qualificação profissional, especialmente para as camadas mais vulneráveis da população, incluindo os usuários assistidos pelo CRAS, a prefeitura democratiza as oportunidades de desenvolvimento, permitindo que indivíduos em situação de risco social adquiram as ferramentas necessárias para ascender socioeconomicamente, gerar renda de forma autônoma e conquistar maior independência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa em Santa Cruz das Palmeiras.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O estímulo ao desenvolvimento econômico local é outro pilar fundamental desta justificativa. Uma população com um nível elevado de qualificação profissional atrai investimentos, fomenta a inovação e fortalece o tecido empresarial existente, tornando o município um polo mais competitivo e dinâmico. Ao investir na capacitação de seus cidadãos, a prefeitura cria as condições para um crescimento econômico sustentável e para a geração de novas oportunidades de trabalho.

No que concerne especificamente à população atendida pelo CRAS, a oferta de cursos de qualificação profissional representa uma intervenção crucial para superar as múltiplas barreiras que dificultam sua inserção no mercado de trabalho. Ao fornecer habilidades básicas e especializadas, adaptadas às suas necessidades e potencialidades, a prefeitura busca promover a inclusão produtiva, aumentar a autoestima e reduzir a dependência de assistência social, proporcionando um caminho para a autonomia e a melhoria da qualidade de vida.

A iniciativa também se alinha de forma consistente com as políticas públicas em diferentes níveis de governo, que reconhecem a educação, a qualificação profissional e a inclusão social como vetores essenciais para o desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade mais justa e próspera. Além disso, a disponibilidade de diversas soluções no mercado, oferecidas por instituições de ensino, plataformas digitais e profissionais especializados, permite à prefeitura selecionar as opções mais adequadas e eficazes, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos em conformidade com a legislação vigente.

Em suma, a contratação de cursos de qualificação profissional e especialização para a população de Santa Cruz das Palmeiras é uma decisão estratégica e urgente, motivada pela necessidade de responder aos desafios do mercado de trabalho, combater a desigualdade social, impulsionar o desenvolvimento econômico local e promover a inclusão produtiva da população mais vulnerável. Ao investir no desenvolvimento do seu capital humano, a prefeitura não apenas atende a uma demanda presente, mas também planta as sementes para um futuro mais promissor e equitativo para todos os seus cidadãos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

- 4.2 Para atendimento da qualificação técnica, o proponente deverá comprar a realização de atividades nos mesmos ramos

- 4.3 Para a habilitação jurídica, o proponente deverá comprovar os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 72 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 4.5 A habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificada por meio da convocação do agente de contratação, para apresentação da documentação de habilitação, em até 2 (duas) horas.
- 4.6 É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



4.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.8 Para regularidade fiscal serão exigidos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

5.1 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas identificadas.

5.2 Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada..

5.3 Os serviços serão executados presencialmente **conforme cronograma realizado pelo setor responsável.**

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº



14.133/2021, art. 115, caput).

- 6.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)
- 6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



- 6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14 **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 6.14.1 A avaliação da execução do objeto será através da entrega dos documentos pertinentes, do atendimento ao prazo de execução, da qualidade dos equipamentos e estruturas, e ainda da quantidade e atendimento ao edital e esse Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) da execução, Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.15 **DO RECEBIMENTO**

- 6.15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. E após a finalização das atividades.
- 6.15.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.15.3 **Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**



- 6.15.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização solicitar tais medidas dentro do prazo de execução.
- 6.15.5 Se a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.
- 6.15.6 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 6.15.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes.
- 6.15.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.15.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.15.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de competência técnica, devendo ter seus Atestados juntados ao auto, conforme Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9 O modo de disputa para a presente contratação deve ser aberta.
- 7.10 O Julgamento da proposta deverá ser realizado pelo tipo menor preço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: FONTE 1
FONTE 2
FONTE 5
- 8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como OFICINEIRO, de acordo com a exigência do EDITAL nº 01/2026, venho requerer a inscrição para prestação de serviços.

Nome Completo do Proponente: _____

Área: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

PIS/PASEP/NIT: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____ Telefone(s): _____

() _____ Cel.: () _____

E-mail: _____ Site: _____

Santa Cruz das Palmeiras, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Proponente)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Proponente), inscrito no
CPF / CNPJ sob Nº _____ e portador do RG nº
_____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.1.

Santa Cruz das Palmeiras, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Proponente)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Proponente), inscrito no
CPF / CNPJ sob Nº _____ e portador do RG nº
_____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar
serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicados pela municipalidade, por ocasião da
contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Proponente)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Proponente), inscrito no
CPF / CNPJ sob Nº _____ e portador do RG nº
_____, declaro não ser servidor pertencente aos quadros de funcionários
desta Prefeitura.

Santa Cruz das Palmeiras, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Proponente)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS:

Nome:

Data de Nascimento:

RG nº

CPF nº

Nível de Escolaridade:

Endereço completo:

E-mail:

Telefones:

CNPJ nº

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: (Nome do projeto que será executado)

3. JUSTIFICATIVA: (Justificativa para o projeto, com a descrição de como será executado o plano de trabalho)

4. PÚBLICO ALVO / METAS: (Aquele para que se direciona o seu trabalho, de acordo com o Anexo I Tabela de Oficinas)

5. RECURSOS NECESSÁRIOS: (para execução do projeto serão necessários quais materiais)

6. METODOLOGIA: (Como será realizado o projeto)

7. RESULTADO ESPERADO:

(Assinatura do Proponente)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

ANEXO VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE _____.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, cidade de Santa Cruz das Palmeiras/SP, Cep: 13650-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Fernando Stocco, brasileiro, casado, R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, e, de outro lado _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, _____, R.G. nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato, **por dispenda de licitação**, com fundamento no **art. 75, caput, da Lei 14133/21**, vinculando-se as partes ao Edital do CREDENCIAMENTO n.º 001/2026 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE _____, pelo período de XX(XX) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar, gratuitamente, à população os seguintes serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência:

2.1.1 Execução de _____.

2.2.1 Os serviços contratados deverão obedecer às orientações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3 O valor dos serviços prestados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal pagando diretamente à CONTRATADA, desde que atestada à realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Integrar-se a equipe do Departamento de Assistência Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 3.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação das oficinas;
- 3.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação das oficinas;
- 3.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;
- 3.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

CLÁUSULA QUARTA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Elaborar as escalas de trabalho que serão realizadas mensalmente pelo Departamento de Assistência Social;
- 5.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência;
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;
- 5.5 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;
- 5.6 Receber e avaliar os relatórios encaminhados mensalmente pela CONTRATADA, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato vigorará pelo ano de 2026 contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos idênticos ou inferiores nas mesmas condições, observadas as exigências da lei aplicável à espécie e do disposto no subitem 6.2;

6.2 A CONTRATADA deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à CONTRATANTE a seu exclusivo critério de promover nova contratação, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

- 7.1 A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores: R\$.....
- 7.2 Os referidos valores serão mensalmente pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior.
- 7.3 O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Departamento Municipal de Ação Social efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.2. O Contratado deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços:

8.2.1. Nota Fiscal de Serviços emitida através da Prefeitura do Município sede da Pessoa Jurídica;

8.2.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

8.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.6. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela CONTRATANTE, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 117 da Lei consoante nº 14133/21. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A CONTRATANTE, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social fará a fiscalização, atestará a execução do contrato e prestará toda a assistência e orientações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 – Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.2 - Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14133/21 ficará suspenso de participação em licitação e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Suspenso e impedimento até um ano: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Suspensão e impedimento de um até dois anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.4 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO TERMO DE CONTRATO E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14133/2021, do Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026, que faz parte integrante do presente Termo como se aqui estivesse transcrito;

11.2 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Legislação aplicável à espécie;

11.3 Dar-se-á a rescisão do contrato na hipótese prevista Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores;

11.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE previstos na Lei Federal nº 14133/2021, no caso de rescisão contratual por parte da Administração;

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

12.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades ESTIMA-SE o valor global do presente contrato em R\$ _____ (_____);

12.2 Os valores para a respectiva contratação, serão atendidos pela dotação do Departamento Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, e serão suplementas se necessário, sendo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 –São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos e o Termo de Credenciamento da CONTRATADA;

13.2 –Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14.1 Nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, é declarado competente o foro de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o firmam.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo Nº 02/2026

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CPF: RG:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO X

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).